

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso – SESCOOP/MT informa que:

1. O SESCOOP/MT é uma Instituição integrante do Sistema S e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução Nº 850/2012).
2. Portanto, alertamos aos licitantes interessados em participar deste pregão eletrônico que **NÃO É NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** quando do cadastro de sua proposta neste certame.
3. Se mesmo assim o licitante desejar anexar no sistema documentos relacionados à proposta, informamos que, conforme consta no item 4.3, todo e qualquer anexo, inclusive a proposta eletrônica do licitante, **NÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. Conforme consta no item 4.5 do edital “Qualquer elemento que possa identificar o licitante **IMPORTARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital”
4. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 03/2021 é do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por lote. Dessa forma, o licitante interessado em participar deste pregão eletrônico deverá cadastrar sua proposta inicial **CONSIDERANDO O PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE**, conforme consta no anexo II do Edital.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e entendimento do edital do pregão eletrônico nº 03/2021 e seus anexos.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE MATO GROSSO SESCOOP/MT
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2021**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Início do Acolhimento de Propostas: 17/05/2021

Limite para Acolhimento das Propostas: 26/05/2021 – 08:00h (horário local)

Data e hora da disputa: 26/05/2021 – 09:00h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br – Licitação nº. 872029

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado de Mato Grosso – SESCOOP/MT, por intermédio do (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 04 de 12 de novembro de 2020, e da Comissão de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 06 de 12 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço por Lote** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Locação de firewall NGFW com subscrição e suporte técnico remoto na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana), de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

Lote I			
Item	Ação	Descrição	Quantidade
01	21.000668 – Locação de Firewall NGFW Com Subscrição e Suporte Técnico Remoto	Locação de Firewall NGFW com no mínimo 3Gbps de Throughput, Subscrição (Filtro Web, IDS e Antivírus de borda), Atualização, Gerenciador de Logs em nuvem (últimos 30 dias), Ativação, Configuração e Overview das configurações.	1

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificada, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) Tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do Sescop, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma:
 - c.1) em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 4º grau, nos termos do art. 1592, do Código Civil brasileiro;
 - c.2) por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
- d) Simultaneamente, sejam pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- f) Estejam constituídas sob a forma de Consórcio;
- g) Empresas estrangeiras que não possuem autorização de funcionamento no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoese.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Resolução nº 850/2012.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

4.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como os seus documentos anexos, tais como declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.

4.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor mensal e global total do lote, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO.

4.4.1. **Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.6. A **proposta Final** ajustada com último lance deverá ser elaborada conforme o disposto no **Anexo I e modelo constante do Anexo II**, consoante exigências abaixo:

a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.

b) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), **conforme modelo constante do Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.

c) Conter valor mensal e global Anual, conforme Planilha de Preços constante do **Anexo II** deste Edital.

d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso.

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

f) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5 -DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por lote**, conforme definido neste edital e seus anexos.

5.2. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Aberta a **disputa de preços**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. Durante a fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10. Se ocorrer a desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. No caso de a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes.com.br.

5.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) pregoeiro (a), que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

5.13. Decorrido o prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

5.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

5.14.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram

na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.14.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.14.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.14.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.15. O (A) pregoeiro (a) examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

5.15.1. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.6.

5.16. O (A) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.16.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.17. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) pregoeiro (a)**, preferencialmente via plataforma do Licitações-e ou por meio do e-mail compras04@sescoopmt.coop.br **a Proposta de Preço adequada ao último lance e os Documentos de Habilitação.**

- a. por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou
- b. para o e-mail compras04@sescoopmt.coop.br, desde que justificado o motivo de não anexar na plataforma.

5.17.1 O prazo estabelecido pelo (a) pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) pregoeiro (a)

5.17.1.1 O licitante que não possuir autenticidade e assinatura eletrônica, poderá encaminhar posteriormente os **documentos e proposta** em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização deste Pregão, **sob pena de invalidade do respectivo ato de**

habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. A documentação deverá ser enviada para Comissão de Licitações na Sede do SESCOOP/MT, no seguinte endereço: Cuiabá/MT, na Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, CEP: 78049-050, com os seguintes dizeres em parte externa e frontal.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5.17.1.2. De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 850/2012-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas **até a respectiva abertura**. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro para envio de anexo será disponibilizada para vista dos interessados no portal institucional do SESCOOP/MT, no endereço <http://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop>

5.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

5.18.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que o valor não ultrapasse o valor de referência, conforme constante no **Anexo I**.

5.18.2. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

5.18.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.18.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecutabilidade como abertura de planilhas, por exemplo;

5.18.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

5.18.3.3. Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;

5.18.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.18.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.18.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.18.3.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

5.18.3.8. Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pelo proponente;

5.18.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.18.3.10. Estudos setoriais;

5.18.3.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

5.18.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.18.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

5.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que atende o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

a.6) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

a.7) Cédula de identidade do representante legal.

b. Regularidade fiscal

b.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/14;

b.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea "b.4" deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Qualificação Técnica

c.1) Apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando execução compatíveis com o objeto deste edital e deverá conter as seguintes informações;

c.1.1) a identificação do signatário (razão social/nome; CNPJ da empresa contratada e contratante) e ser apresentado em papel timbrado do declarante;

c.1.2) o endereço completo e a descrição do (s) produto (s) executados;

c.1.3) a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função, data de emissão e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do SESCOOP/MT;

c.1.4) Local e Data de Emissão.

d. Qualificação Econômico-Financeira

d.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*-Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

d.1.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social

integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

d.1.3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ($\geq$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

d.1.4) Os índices de que tratam as alíneas “d.1”, “d.1.2” e “d.1.3” deste item serão calculados pelo licitador e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d.1.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis do último exercício encerrado, considerando que a Lei nº 6.404/76 e o Novo Código Civil no art. 176 estabelecem que as empresas fechem seus balanços ao término do exercício social. Observar a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial.

d.2) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação.
- c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de dúvidas das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP/MT** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4. O (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição, exclusiva, na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante classificada em primeiro lugar, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de primeira colocada da licitação, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal da Licitante e devidamente acatada pelo SESCOOP/MT, para a regularização da documentação;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "6.5", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação poderão fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, conforme determinações contidas do item 5.17.1.1 deste Edital**, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
3. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de solicitação feita pelo (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico **licitações-e**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/MT aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação**.
4. O **SESCOOP/MT** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7. DO RESULTADO

7.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a prova física for reprovada, ou se o licitante não cumprir às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1.O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente e, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 01 (uma) hora corrida após a

declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

8.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail compras04@sescopmt.coop.br

8.3.1. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo.

8.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do Sescop/MT ou ainda por outro meio formal que atinja sua finalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

9.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1, **desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sescop/MT.**

9.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

10. DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

10.1 - A recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo a multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

10.2 Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução de entrega dos serviços, objeto deste certame, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

10.3 O contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA.

10.4 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. As multas a que se referem os incisos acima somente serão afastadas se ocorrerem motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a execução do contrato nos prazos e condições assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pelo SESCOOP Nacional, por meio de autoridade competente.

10.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.7 - As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O SESCOOP/MT, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado, salvo quando for imprescindível face ao objeto.

11.2. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto contratado junto com a nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/MT.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

11.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO do SESCOOP/MT poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão, considerando o item 11.2.

11.6. A Nota Fiscal deverá especificar o objeto, o número do contrato, o número do Pregão Eletrônico e os dados bancários para pagamento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Tecnologia Informação (TI), do **CONTRATANTE**.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à Unidade do SESCOOP/MT ou a terceiros decorrentes de ilícito

na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do Sescoop/MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o objeto da presente licitação, correrão:

Centro de Custo: 230103028001012 - Locação De Firewall NGFW Com Subscrição E Suporte Técnico Remoto.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – Sescoop.

14.2. A contratada iniciará a execução do objeto da presente licitação imediatamente após a assinatura deste contrato.

14.3. Os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente através do IGPM ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor o será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Nacional do Sescoop, conforme disposições contidas na Resolução 1878/2019, que aprova o Programa de Integridade da Unidade Nacional do SESCOOP e dá outras providências, disponível em <http://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>.

15.1.1. As empresas que venham a participar do certame declaram, ainda que tacitamente:

- a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas, e na Lei 8.069/1990, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;
- b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;
- c) A inexistência de relação de parentesco entre proprietário e sócio para com dirigentes e/ou empregados do Sescoop/MT. De igual forma, estão cientes de que seus funcionários, dirigentes, executivos, administradores e/ou conselheiros não possuem parentesco com dirigentes e/ou empregados do Sescoop/MT, em linha reta e colateral, ou por afinidade, nos termos do Código civil Brasileiro;

15.1.2. Cada profissional envolvido que tiver acesso as bases de dados e informações sensíveis do Sescoop/MT deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, disponível no ANEXO III – TERMO DE SIGILO e encaminhá-lo ao SESCOOP/MT (Fiscal do Contrato) antes do início das suas atividades, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências do SESCOOPMT/CONTRATANTE ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado.

15.2. O SESCOOP/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a), à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico compras04@sescopmt.coop.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico compras04@sescopmt.coop.br; e/ou pelo portal <http://sescop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescop/>.

15.6. Fica assegurado ao SESCOOP/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.8. O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, deverá encaminhá-la, por meio do e-mail compras04@sescopmt.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/MT.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/MT.

15.10. Quando da formalização do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

15.11. Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Nota Técnica;
- ANEXO II** – Modelo de Planilha de Preços;
- ANEXO III** – Termo de Sigilo;
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

15.12 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado de Mato Grosso, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 11 de Maio de 2021

Fernando Gomes Moreno
Pregoeiro

Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 **NOTA TÉCNICA 044/2021**

Ação: 21.000668 – Locação de Firewall NGFW Com Subscrição e Suporte Técnico Remoto
Programa: 0146 – **Manutenção e Funcionamento – Gestão do Sistema (Área Meio)**
Plano de Ação: 0146.0001 – Manutenção e Funcionamento – INFORMÁTICA.

1 – OBJETO

1.1 Locação de firewall NGFW com subscrição e suporte técnico remoto na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana).

2 – MODALIDADE

2.1 Pregão Eletrônico, Resolução nº 850/2012 - SESCOOP, Art. 5º Inciso V OU Pregão Eletrônico – Artº 21 – Resolução nº 850/2012 SESCOOP.

3 – JUSTIFICATIVA

Devido a pandemia iniciada em 2020, no mês de abril/20 em caráter emergencial foi Locado pela OCB/MT um Firewall NGFW para atender os serviços de home office (serviços on line), considerando que o Firewall anterior (Aker) não atendia em plenitude os acessos simultâneos e VPN.

Considerando;

- ✓ A impossibilidade da OCB/MT de dar continuidade à contratação do Firewall, cujo tempo de contrato foi de 01 (um) ano;
 - ✓ Que a infraestrutura de TI – sistemas e servidores – são de propriedade e de responsabilidade do SESCOOPMT, exigindo tratamento e cuidados diferenciados visando a sua segurança, sem, entretanto, excluir a otimização dessa infraestrutura compartilhada com o Sistema OCB/MT;
 - ✓ A continuação nos serviços Home Office, usando servidores da Unidade/Sistemas remotamente por meio de uma Rede Privada Virtual – VPN;
 - ✓ A contratação desse modelo de serviço visa aperfeiçoamento a segurança, contra-ataques de hacker, de esse modo prover o serviço de acesso à internet, intranet e extranet (VPN) com maior qualidade
 - ✓ Que é irrefutável que todo e qualquer ambiente computacional não estão totalmente imunes às vulnerabilidades, porém, torna-se imperativo adequar a estrutura da Unidade às evoluções tecnológicas, mantendo o ambiente tecnológico atualizado, moderno e confiável.
- **Expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:**
- ✓ Permitir a continuidade do aperfeiçoamento dos serviços prestados pela área de TI focado nos objetivos estratégicos e operacionais já preparando para a LGPD;
 - ✓ Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços de internet e intranet que são imprescindíveis atualmente para o pleno desempenho das atividades;
 - ✓ Melhorias em auditoria da segurança da informação, através de relatórios consistente de acessos;
 - ✓ Monitoramento das atividades e consumo da banda de internet, evitando consumo excessivo dos serviços em determinados horários.
 - ✓ Modernização à solução de Firewall existente, provendo maior segurança aos sistemas e serviços, através da adoção das melhores práticas de mercado de TI;
 - ✓ Prover inteligência e automatização na administração dos Firewalls de forma centralizada e consolidada;
 - ✓ Suporte Técnico na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias semanais).

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso

Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro (antigo Rua 2), Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo.

CEP: 78049-050 – Cuiabá-MT

Tel: (65) 3648-2400

<http://sescoop.ocbmt.coop.br>

4.1 O objeto será licitado em apenas 1 lote conforme a seguir:

LOTE 1	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de Firewall NGFW com no mínimo 3Gbps de Throughput, Subscrição (Filtro Web,IDS e Antivírus de borda), Atualização, Gerenciador de Logs em núvem (últimos 30 dias), Ativação, Configuração e Overview das

4.2 Todas as despesas para execução dos serviços como encargos, tributos, fretes, montagem e instalação devem estar incluídas dentro do valor total da proposta, ficando a empresa **CONTRATADA** responsável pelos custos dispostos;

4.3 O julgamento do item se dará pelo valor global.

4.4 O objeto deve contemplar as seguintes descrições mínimas:

4.4.1 Firewall NGFW de Alta Performance.

- ✓ Deve possuir interface de console serial via RJ45 ou USB;
- ✓ Deve possuir no mínimo 10 (dez) interfaces RJ45-UTP, podem ser fornecidas interfaces SFP desde que com transceiver RJ45;
- ✓ Caso o datasheet ou folder do fabricante NGFW da solução ofertada possua métrica relacionado a Ambiente de Produção ou Empresarial, este deve ser considerado como métrica de dimensionamento a atender.
- ✓ Não será aceito métrica de laboratório ou RFC caso a documentação oficial do fabricante possua métricas de Ambiente de Produção ou Empresarial;
- ✓ Throughput de Firewall de no mínimo 3 (tres) Gbps;
- ✓ Throughput de Prevenção de Ameaças (funcionalidades ativas de: Firewall, Controle de Aplicação, IPS, Proteção contra Malware) de no mínimo 200 (duzentos) Mbps;
- ✓ Throughput de VPN IPsec de no mínimo 2 (dois) Gbps;
- ✓ Permitir o número de túneis IPSEC Site-to-Site mínimo de 200 (duzentos);
- ✓ Permitir o número de túneis IPSEC Client-to-Site mínimo de 500 (quinhentos);
- ✓ Permitir o número de túneis /usuários VPN SSL mínimo de 150 (cento e cinquenta);
- ✓ Throughput de inspeção SSL de no mínimo 130 (cento e trinta) Mbps;
- ✓ Permitir no mínimo 1 (hum) milhão e trezentos mil Sessões TCP Concorrentes;
- ✓ Permitir até 30 (trinta) mil novas conexões TCP por segundo;
- ✓ Permitir criar firewalls virtuais no mesmo appliance;
- ✓ Recursos de NGFW – Next Generation Firewall.
- ✓ Antivírus de Navegação (borda).
- ✓ Web Filtering – Filtro de Conteúdo de Navegação.
- ✓ Application Control.
- ✓ IPS – Intrusion Prevention System.
- ✓ AntiSpam.
- ✓ Balanceamento e Redundância de Links com SD-WAN.
- ✓ QoS de Internet ou VPN.
- ✓ VPN Site to Site (Gateway to Gateway).
- ✓ VPN Client to Site.
- ✓ Relatórios Gerenciais.
- ✓ Wan Optimization.
- ✓ Web Cache.
- ✓ Visibilidade 360°.
- ✓ Web Application Firewall (WAF).
- ✓ CASI (Cloud Access Security Inspection).
- ✓ Botnet C&C – Banco de Dados de Botnets Conhecidos.
- ✓ DLP.
- ✓ Gerenciamento Integrado de Switches.

- ✓ O sistema operacional da solução de segurança deve oferecer mais proteção para o combate às ameaças avançadas e com visibilidade profunda a informações contextuais.
- ✓ Armazenamento interno confiável para registro, comunicação, caching web e Otimização de WAN.
- ✓ Acesso Web a Gerência de Logs (Device Manager, SOC, Log View, View, Incidents Events e Reports).
- ✓ Serviços de Suporte Técnico e Renovação de Garantias com atualização de Software e Subscrição do fabricante dos dispositivos de segurança.
- ✓ Atuação ON-SITE em até 4 (quatro) horas; deverá ter um técnico em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio da CONTRATADA.
- ✓ Atuação REMOTA em até 2 (horas) horas; visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.
- ✓ Atuação REMOTA em até 24 (horas) horas; visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.
- ✓ Manter/tratar comunicação com Firewall NGFW e Firewall UTM Aker existente.
- ✓ Troca de equipamento em caso de dano ou descontinuidade por obsolescência.

5 – VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 O valor de referência foi obtido através de pesquisa de preço praticado atualmente no mercado por fornecedores do objeto a ser contratado:

Especificação	Valor Mensal	Quantidade	Valor Global Anual
Locação de Firewall NGFW Com Subscrição e Suporte Técnico Remoto.	R\$ 1.565,00	01	R\$ 18.780,00

6 – PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

6.1 Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;

6.2 A CONTRATADA deverá entrar em contato previamente com o Sescop/MT para informar o dia do início da execução dos serviços para organizar e alinhar a sua logística junto a CONTRATANTE.

7 – LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Sede do Sescop/MT, Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-050. Cuiabá/MT.

8 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que preste ou já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta Nota Técnica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será mensal, em data fixa estabelecida entre as partes, via boleto ou depósito bancário no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de início da execução dos serviços com nota fiscal ou documentação comprobatória solicitada e após o atesto da área demandante responsável pela aquisição;

9.2 A CONTRATANTE assumirá o compromisso de pagamento do serviço, uma vez que atende as especificações mínimas solicitadas nesse certame;

9.3 O pagamento será em moeda brasileira (Real (R\$)) e não poderá sofrer alteração nos valores mensais decorrentes de possível variação na moeda.

9.4 Os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente através do IGPM ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor o será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, conforme abaixo:

Nº do Centro de custo	Nº da ação e nome
230103028001	Ação: 21.000668 – Locação de Firewall NGFW Com Subscrição e Suporte Técnico Remoto.

11 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto nesta contratação, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) O CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante previa autorização desde que mantida sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;
- f) Além das condições estipuladas nesta Nota Técnica e edital do certame, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade na prestação dos serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, dando a plena quitação do contrato até a data da rescisão.

12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado, de comum acordo não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – SESCOOP.

12.2 Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença, deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 29 e do parágrafo único do artigo 26 do RLC/SESCOOP.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Apresentar, para fins de qualificação a participar do certame, Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na execução de objeto;

13.2 Apresentar no mínimo Certificados Nível 1 e 2 do mesmo Fabricante do produto ofertado com a finalidade de comprovar conhecimento mínimo da solução.

13.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, atuando com imparcialidade e fidelidade aos serviços que lhe couber realizar, dentro dos prazos estipulados;

13.4 Zelar pela qualidade do serviço e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

13.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, mantendo uma comunicação clara, cordial e acessível;

13.6 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

13.7 Garantir o sigilo em relação às informações obtidas junto ao Sescop/MT na execução da prestação de serviços;

13.8 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à execução dos serviços, tais como transporte, hospedagens e alimentação de seus empregados, prestadores de serviços ou prepostos, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços ora contratados;

13.9 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas e avaliadas no curso do certame licitatório;

13.10 Atuação ON-SITE em até 4 (quatro) horas, deverá ter um técnico em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio da CONTRATADA. Atuação REMOTA em até 2 (horas) horas visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio. Atuação REMOTA em até 24 (horas) horas visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração. Manter/tratar comunicação com Firewall NGFW e Firewall UTM Aker existente; Troca de equipamento em caso de dano ou descontinuidade por obsolescência;

13.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante celebração de Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE;

13.12 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE;

13.13 Cumprir como única empregadora as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal eventualmente empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra. O inadimplemento da CONTRATADA com referência a qualquer dos encargos mencionados não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a sua execução;

13.14 Sempre que for necessário, a CONTRATADA deve enviar um empregado devidamente identificado e previamente agendado para reuniões de alinhamento, execução de serviços e/ou sanar dúvidas na unidade do Sescop/MT;

13.15 Indicar no ato da assinatura do contrato, uma pessoa do seu quadro de pessoal (empregado), para intermediar todas as demandas referente a execução do serviço, informando no mínimo dois contatos de telefone móvel que deverá estar disponível em horário comercial local.

13.16 Cada profissional envolvido que tiver acesso as bases de dados e informações sensíveis do Sescop/MT deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, disponível nesta N.T- TERMO DE

SIGILO e encaminhá-lo ao Fiscal do Contrato do SESCOOP/MT antes do início das suas atividades, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências do SESCOOP/MT/CONTRATANTE ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato evidenciando o aceite dos serviços;

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

14.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

14.5 Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;

14.6 Disponibilizar eventuais informações que se façam necessários à execução do contrato, mediante prévio acordo;

14.7 Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes nesta Nota Técnica, Contrato e edital do certame.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

15.1 Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução de entrega dos serviços, objeto deste certame, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias;

15.2 Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA;

15.3 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16 – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Responsável pela gestão do contrato com a empresa CONTRATADA: Dayane de Jesus Costa, Fernando Gomes Moreno e Yane Guimarães Siman Mecca – Analistas de Compras e Licitações;

16.2 Responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato: Donias B. Guimarães – Analista de Tecnologia da Informação.

Anexo II

**PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021
PLANILHA DE PREÇO**

Lote I					
Item	Especificação	Quantidade	Valor Mensal	Meses	Valor Global Anual
01	Locação de Firewall NGFW Com Subscrição e Suporte Técnico Remoto.	01	R\$ X,XX	12	R\$ X,XX
(descrição do valor Global Anual por extenso)					

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes deverão cotar o lote 1;
- 3 - O julgamento se dará pelo menor preço por lote(Valor Global Anual);
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação;
- 5 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio do e-mail compras04@sescoopmt.coop.br a Proposta de Preço adequada ao último lance.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Representante Legal do(a) Proponente: RG / CPF:
Razão Social: CNPJ:
Endereço completo: Telefone:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): E-mail:

Cuiabá, de de 2021

Anexo III

PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021

TERMO DE SIGILO

O(A) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF: _____ (representante legal/funcionário) da empresa _____, compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações a que venha a ter acesso em decorrência da prestação do serviço objeto do Contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MT (Processo Administrativo n.º 21912.1/2021, Pregão Eletrônico n.º 03/2021, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, bases de dados, materiais e quaisquer outros.

Em caso de não cumprimento deste termo o representante da empresa contratada estará sujeito a aplicação de penalidades cíveis e penais.

Cuiabá/MT, dede 2021.

(Assinatura do representante legal/funcionário da empresa)

Anexo IV

PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT E

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21912.1 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Cuiabá/MT, na Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.097.887/0001-27, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **ADAIR MAZZOTTI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, em conformidade com a delegação de competência conferida pelo Conselho de Administração, que passa a ser denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____ CEP _____, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2021, e o despacho que homologou e adjudicou o objeto à **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para Locação de firewall NGFW com subscrição e suporte técnico remoto na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana), conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2021 e Anexos.

Parágrafo Único. Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2021, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 Cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 03/2021, seus anexos e de sua proposta, datada de ____/____/2021;

3.2 Executar o objeto no prazo indicado pela contratante, em estrita observância e zelo das especificações da nota técnica, edital e seus anexos.

3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida autorização do Sescoop/MT;

3.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Contratação;

3.7 Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, é obrigatório a apresentação da Declaração de Optante junto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

3.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

3.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;

3.10 Na assinatura deste apresentar no mínimo Certificados Nível 1 e 2 do mesmo Fabricante do produto ofertado com a finalidade de comprovar conhecimento mínimo da solução;

3.11 Garantir o sigilo em relação às informações obtidas junto ao Sescoop/MT na execução da prestação de serviços;

3.12 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas e avaliadas no curso do certame licitatório;

3.13 Atuação ON-SITE em até 4 (quatro) horas, deverá ter um técnico em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio da CONTRATADA. Atuação REMOTA em até 2 (horas) horas visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio. Atuação REMOTA em até 24 (horas) horas visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração. Manter/tratar comunicação com Firewall NGFW e Firewall UTM Aker existente; Troca de equipamento em caso de dano ou descontinuidade por obsolescência;

3.14 Sempre que for necessário, a CONTRATADA deve enviar um empregado devidamente identificado e previamente agendado para reuniões de alinhamento, execução de serviços e/ou sanar dúvidas na unidade do Sescoop/MT;

3.15 Indicar no ato da assinatura do contrato, uma pessoa do seu quadro de pessoal (empregado), para intermediar todas as demandas referente a execução do serviço, informando no mínimo dois contatos de telefone móvel que deverá estar disponível em horário comercial local;

3.16 Cada profissional envolvido que tiver acesso as bases de dados e informações sensíveis do Sescoop/MT deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, disponível nesta N.T- TERMO DE SIGILO e encaminhá-lo ao Fiscal do Contrato do SESCOOP/MT antes do início das suas atividades, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências do SESCOOP/MT/CONTRATANTE ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado;

- 3.17 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.18 Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade derivada;
- 3.19 Manter, durante a vigência contratual, as exigências de habilitação contidas no Instrumento convocatório, bem como a regularidade jurídica e fiscal;
- 3.20 Emitir Fatura/Nota Fiscal em nome do CONTRATANTE, devidamente identificado com o instrumento contratual;
- 3.21 Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, sistemas, documentos, especificações técnicas e inovações aos quais tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto do contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, copiar, reproduzir, publicar, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, direta ou indiretamente, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de ser obrigada a responder, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal;
- 3.22. Garantir o sigilo em relação às informações obtidas por meio do CONTRATANTE, em razão da execução dos serviços ora contratados, durante e após a vigência do presente Contrato;
- 3.23 Responder, perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, por todos os impostos, taxas, multas ou sanções decorrentes de infrações legais, incidentes sobre os serviços ora contratados, correndo por sua única e exclusiva responsabilidade;
- 3.24 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução do objeto;
- 3.25 Atender as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 4.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato evidenciando o aceite dos serviços;
- 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- 4.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;
- 4.5 Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 4.6 Disponibilizar eventuais informações que se façam necessários à execução do contrato, mediante prévio acordo;
- 4.7 Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Firewall NGFW de Alta Performance:

- ✓ Deve possuir interface de console serial via RJ45 ou USB;
- ✓ Deve possuir no mínimo 10 (dez) interfaces RJ45-UTP, podem ser fornecidas interfaces SFP desde que com transceiver RJ45;
- ✓ Caso o datasheet ou folder do fabricante NGFW da solução ofertada possua métrica relacionado a Ambiente de Produção ou Empresarial, este deve ser considerado como métrica de dimensionamento a atender.
- ✓ Não será aceito métrica de laboratório ou RFC caso a documentação oficial do fabricante possua métricas de Ambiente de Produção ou Empresarial;
- ✓ Throughput de Firewall de no mínimo 3 (tres) Gbps;
- ✓ Throughput de Prevenção de Ameaças (funcionalidades ativas de: Firewall, Controle de Aplicação, IPS, Proteção contra Malware) de no mínimo 200 (duzentos) Mbps;
- ✓ Throughput de VPN IPsec de no mínimo 2 (dois) Gbps;
- ✓ Permitir o número de túneis IPSEC Site-to-Site mínimo de 200 (duzentos);
- ✓ Permitir o número de túneis IPSEC Client-to-Site mínimo de 500 (quinhentos);
- ✓ Permitir o número de túneis /usuários VPN SSL mínimo de 150 (cento e cinquenta);
- ✓ Throughput de inspeção SSL de no mínimo 130 (cento e trinta) Mbps;
- ✓ Permitir no mínimo 1 (hum) milhão e trezentos mil Sessões TCP Concorrentes;
- ✓ Permitir até 30 (trinta) mil novas conexões TCP por segundo;
- ✓ Permitir criar firewalls virtuais no mesmo appliance;
- ✓ Recursos de NGFW – Next Generation Firewall.
- ✓ Antivírus de Navegação (borda).
- ✓ Web Filtering – Filtro de Conteúdo de Navegação.
- ✓ Application Control.
- ✓ IPS – Intrusion Prevention System.
- ✓ AntiSpam.
- ✓ Balanceamento e Redundância de Links com SD-WAN.
- ✓ QoS de Internet ou VPN.
- ✓ VPN Site to Site (Gateway to Gateway).
- ✓ VPN Client to Site.
- ✓ Relatórios Gerenciais.
- ✓ Wan Optimization.
- ✓ Web Cache.
- ✓ Visibilidade 360°.
- ✓ Web Application Firewall (WAF).
- ✓ CASI (Cloud Access Security Inspection).
- ✓ Botnet C&C - Banco de Dados de Botnets Conhecidos.
- ✓ DLP.
- ✓ Gerenciamento Integrado de Switches.
- ✓ O sistema operacional da solução de segurança deve oferecer mais proteção para o combate às ameaças avançadas e com visibilidade profunda a informações contextuais.
- ✓ Armazenamento interno confiável para registro, comunicação, caching web e Otimização de WAN.
- ✓ Acesso Web a Gerência de Logs (Device Manager, SOC, Log View, View, Incidents Events e Reports).
- ✓ Serviços de Suporte Técnico e Renovação de Garantias com atualização de Software e Subscrição do fabricante dos dispositivos de segurança.
- ✓ Atuação ON-SITE em até 4 (quatro) horas; deverá ter um técnico em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio da CONTRATADA.
- ✓ Atuação REMOTA em até 2 (horas) horas; visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.
- ✓ Atuação REMOTA em até 24 (horas) horas; visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.
- ✓ Manter/tratar comunicação com Firewall NGFW e Firewall UTM Aker existente
- ✓ Troca de equipamento em caso de dano ou descontinuidade por obsolescência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela Execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme tabela abaixo:

Lote I					
Item	Especificação	Quantidade	Valor Mensal	Meses	Valor Global Anual
01	Locação de Firewall NGFW Com Subscrição e Suporte Técnico Remoto.	01	R\$ X,XX	12	R\$ X,XX
(descrição do valor Global Anual por extenso)					

6.2 O Sescop/MT, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado, salvo quando for imprescindível face ao objeto.

6.3 O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto contratado junto com a nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo Sescop/MT.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.5 O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

6.6 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO do Sescop/MT poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.7 A Nota Fiscal deverá especificar o objeto, o número do contrato, o número do Pregão Eletrônico e os dados bancários para pagamento.

6.8 Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para entrega do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – Sescop.

7.2 Os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente através do IGPM ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor o será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 Execução deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;
- 8.2 A CONTRATADA deverá entrar em contato previamente com o Sescoop/MT para informar o dia do início da execução dos serviços para organizar e alinhar a sua logística junto a CONTRATANTE;
- 8.3 Objeto deve ser entregue na Sede do Sescoop/MT, Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-050. Cuiabá/MT

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

9.1 Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução de entrega dos serviços, objeto deste certame, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

9.2 O contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA.

9.3 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.4. As multas a que se referem os incisos acima somente serão afastadas se ocorrerem motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a execução do contrato nos prazos e condições assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pelo Sescoop Nacional, por meio de autoridade competente.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.6 - As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Tecnologia Informação (TI), do **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à Unidade do Sescoop/MT ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do Sescoop/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) O **CONTRATADO** poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante prévia autorização desde que mantida sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;

11.2 Este contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento ou judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Além das condições estipuladas acima, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade na prestação dos serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do SESCOOP MT, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1. A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD") e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

12.2. A **CONTRATADA** será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao **CONTRATANTE** o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da **CONTRATADA**.

12.3. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a **CONTRATADA** submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DA OBSERVÂNCIA DA LEI 12.846/13

13. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13.1. Para a execução deste contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal nº 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou

não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

13.2. A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei.

13.3. As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela **CONTRATADA**, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

13.4. A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

13.5. As Partes declaram que:

13.5.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

13.5.2. Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CODIGO DE ÉTICA

14.1 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, devidamente motivadas, mediante Termo Aditivo desde que não alterem o objeto dessa contratação.

14.2 Os serviços ora contratados terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **CONTRATANTE** (Resolução nº. 850/2012) e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da **CONTRATADA**, vínculo empregatício em relação ao **CONTRATANTE**, sob qualquer aspecto ou reflexo.

14.4 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em "<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>" no filtro "Integridade e Transparência".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Cuiabá/MT, Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e avençadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021

ADAIR MAZZOTTI
Superintendente SESCOOP/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF nº.:
RG nº.:

2. _____
Nome:
CPF/MF nº.:
RG nº.: